



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1711A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.617, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

“Altera art. 3º, do Decreto nº 5.616, de 31 de março de 2021 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento do comércio, no período de 02 a 04 de abril de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 5.616, de 31 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º Durante o período de 02 a 04 de abril, os estabelecimentos comerciais funcionarão da seguinte maneira:

I - Dia 02 de abril (sexta-Feira), somente poderão funcionar de forma presencial farmácias e postos de combustíveis; restaurantes, lanchonetes e conveniências poderão atender somente no sistema delivery.

II - Dia 03 de abril (sábado), o atendimento dar-se-á da seguinte forma:

a. O comércio poderá funcionar das 8h às 12h, permitido apenas a compra sem sair do carro (drive-thru) e no sistema delivery até as 20h;

b. Restaurantes, lanchonetes e conveniências poderão atender no sistema drive-thru até as 14h e delivery até as 24h, sem consumo no local.

c. Os serviços essenciais poderão funcionar até as 20h, sendo vetado o consumo no local;

III - Dia 04 de abril (domingo), funcionará somente serviços essenciais e restaurantes, lanchonetes e conveniências poderão atender no sistema drive-thru até

as 14h e delivery até as 24h, sem consumo no local.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 2 de abril de 2021.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.